



FFPN

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL
POPULAR DO NORTE**

REGULAMENTO DAS PROVAS DESPORTIVAS
2018/2019

CAPÍTULO I GENERALIDADES

Artigo 1º

Definições

Para efeitos das provas organizadas pela FFPN – Associação de Futebol Popular do Norte, entende-se por:

- a) **FFPN** – FFPN – Associação de Futebol Popular do Norte.
- b) **FPF** – Federação Portuguesa de Futebol.
- c) **ASSOCIAÇÃO CONCELHIA** – As associações dos diversos concelhos integrantes da FFPN cujo escopo é a organização de provas desportivas de carácter amador.
- d) **CLUBE** – As associações que tenham, exclusiva ou cumulativamente com outras actividades, por objecto a prática de futebol popular em qualquer dos seus escalões e estejam devidamente inscritas na FFPN.
- e) **ÉPOCA OFICIAL** - O período que decorre entre o dia 1 de Agosto e o dia 31 de Julho do ano seguinte.

Artigo 2º

Organização

A organização das provas dos escalões de Formação é da exclusiva competência da FFPN - Associação de Futebol Popular do Norte (FFPN), a quem incumbe a inscrição dos Clubes e atletas, elaboração de calendários, homologação de resultados, apreciação de protestos e aplicação de sanções.

Artigo 3º

Âmbito geográfico

Podem participar nas provas promovidas pela Associação de Futebol Popular do Norte os Clubes pertencentes às associações concelhias filiadas na FFPN.

CAPÍTULO II DAS ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS

Artigo 4º

Filiação

1. As Associações Concelhias filiam-se na FFPN mediante o pagamento de uma quota anual, de valor a fixar no início de cada época desportiva pela Direcção da FFPN.
2. Na data da inscrição as Associações Concelhias indicam a sua designação completa, o número fiscal, a sua sede, endereço, telefone/telemóvel e endereço electrónico.
3. As Associações Concelhias não podem ter pendentes dívidas de épocas anteriores.
4. As Associações concelhias devem indicar pelo menos três equipas de arbitragem para o futebol de 11 e duas para o futsal mediante preenchimento de ficha adequada, cópia de cartão de cidadão e uma fotografia a cores de cada elemento. Deve ainda ser indicado um Delegado Técnico.

Artigo 5º

Caução

1. A caução é um valor que cada associado tem que depositar anualmente nos cofres da FFPN, até ao início das provas, para nelas poder participar, quando exigível.
2. A Caução serve de garantia ao cumprimento dos regulamentos e será depositado em instituição bancária, não podendo a FFPN movimentar estes montantes salvo para regularização das contas dos clubes associados.

Artigo 6º

Clubes participantes

1. As Associações Concelhias devem indicar no início de cada época os seus representantes na Taça dos Campeões e na Taça da Federação, sendo obrigatória a participação em ambas as provas.

CAPÍTULO III DOS CLUBES

Artigo 7º

Inscrição

1. Os Clubes inscrevem-se na FFPN, em cada época desportiva, desde 01 de Agosto até 30 dias antes da data designada para o sorteio das provas.
2. No acto da inscrição cada Clube terá que apresentar a seguinte documentação:
 - a) Ficha de inscrição do Clube em formulário próprio;
 - b) Ficha de Inscrição dos atletas e dirigentes, acompanhada de fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e de uma fotografia a cores. Para o caso de atletas não nacionais deverá ser apresentado passaporte, documento de identificação do país de origem ou autorização de residência.
 - c) Atestado médico comprovativo da aptidão para a prática do desporto ou declaração da Associação Concelhia que confirme a realização do exame e a sua aptidão para a prática do desporto.
 - d) Comprovativo de seguro desportivo obrigatório.
3. Na ficha de inscrição, o Clube indicará a sua designação completa, o número fiscal, a sua sede, endereço, telefone/telemóvel e endereço electrónico.
4. Os Clubes deverão ainda efectuar o pagamento do valor definido para a inscrição, e não podem ter dívidas de épocas anteriores.

Artigo 8º

Inscrição de Atletas e Dirigentes

1. Nas provas de Futebol de 11 cada Clube deverá inscrever um mínimo de 16 e um máximo de 30 atletas.
2. Nas provas de Futebol de 7 cada Clube deverá inscrever um mínimo de 10 e um máximo de 18 atletas.
3. Nas provas de Futsal cada Clube deverá inscrever um mínimo de 8 e um máximo de 15 atletas.

4. Para efeitos do disposto nos números anteriores, as alterações à listagem inicial são consideradas aditamentos.
5. Cada Clube deverá inscrever obrigatoriamente três dirigentes, um treinador e um massagista. Os Clubes podem inscrever dirigentes para além deste limite e até um máximo de 10.
6. O período de inscrições dos atletas e dirigentes decorre até 31 de Janeiro de cada época desportiva.
7. Entre 01 e 31 de Janeiro são permitidas transferências de atletas ou dirigentes entre Clubes da FFPN mediante desvinculação do Clube anterior, contando que tal transferência tenha também ocorrido no respectivo campeonato concelhio.
8. Por cada jogador ou dirigente transferido é devida a taxa de € 50.
9. Os jogadores estão impedidos de participar em jogos oficiais enquanto não for comunicado o deferimento da sua inscrição pela FFPN e emitida a respectiva licença.

CAPÍTULO IV DOS AGENTES DESPORTIVOS

Artigo 9º

Os Atletas

1. Os atletas devem reunir as condições de saúde exigíveis para a prática da modalidade, devidamente comprovado por exame médico.
2. Os atletas devem ter bom comportamento cívico e moral, respeito e boa conduta desportiva perante todos os intervenientes no jogo e devem respeitar as regras existentes nos regulamentos aprovados pela FFPN.
3. Só poderão participar nas provas os atletas devidamente inscritos nas condições exigidas pelos Regulamentos em vigor.
4. Podem participar nas provas promovidas pela FFPN todos os atletas que tenham estado federados, mediante apresentação de desvinculação do clube anterior. Entende-se por Federados, todos aqueles que tenham estado inscritos em Clubes participantes em campeonatos regionais ou nacionais na época em curso.
5. Apenas poderão participar nos diversos escalões das provas da FFPN os atletas cujas idades se enquadrem no escalão a que se inscrevem, de acordo com as regras previstas no presente Regulamento Desportivo.
6. Os atletas menores de 18 anos terão de apresentar uma declaração assinada pelos pais ou por quem detenha a sua tutela, autorizando a prática da modalidade.
7. Os atletas apenas poderão jogar por um Clube.
8. As lesões ou quaisquer incapacidades físicas ou psíquicas contraídas no decurso dos jogos não são da responsabilidade da FFPN.

Artigo 10º

Os Dirigentes Desportivos

São considerados dirigentes desportivos todos aqueles que sejam reconhecidos e identificados pela FFPN.

Artigo 11º

Os Delegados dos Clubes

1. Cada Clube terá que ter, obrigatoriamente, um delegado ao jogo que poderá exercer a função simultaneamente com qualquer outra. Na falta de indicação do delegado, assume essa qualidade, cumulativamente com a sua, o treinador ou, caso este também não exista, o capitão de equipa.
2. Os delegados são credenciados pela FFPN.
3. Caso o delegado ao jogo venha a ser expulso do banco de suplentes, o jogo não poderá recomeçar sem a presença de um substituto.
4. Compete aos delegados:
 - a) Fazer com que se reúnam todas as condições para a realização do jogo.
 - b) Contribuir para que o jogo decorra dentro da ordem e normalidade.
 - c) Protestar, reclamar e mesmo informar a FFPN de algo que não tenha decorrido dentro da normalidade e em conformidade com o jogo.
 - d) Fazer a apresentação ao árbitro, da documentação necessária para a realização do jogo, 15 minutos antes do seu início.
 - e) Assinar a ficha de jogo, mesmo que esse seja protestado. Ao protestar o jogo, o delegado tem que manifestar essa sua vontade nessa mesma ficha.
 - f) Na falta do trio de arbitragem ou parte dele cabe aos delegados dos dois Clubes, acompanhados dos respectivos capitães diligenciar no sentido de encontrar quem o(s) substitua entre a assistência.
 - g) Não sendo encontrado quem possa/queira realizar o jogo este será arbitrado pelos capitães das duas equipas ou pelos seus delegados. A função de cada elemento será definida por sorteio.

CAPÍTULO V DAS PROVAS

Artigo 12º

Escalões e modalidades

1. A FFPN poderá organizar provas desportivas de futebol de 11, futebol de 7 ou futsal nos seguintes escalões:
 - a) Séniores (maiores de 16 anos de idade)
 - b) Júniores (Júniores A – Sub-19);
 - c) Juvenis (Júniores B – Sub-17);
 - d) Iniciados (Júniores C – Sub-15);
 - e) Infantis (Júniores D – Sub-13);
 - f) Benjamins (Júniores E – Sub-11);
 - g) Traquinas (Júniores F – Sub-9); e
 - h) Petizes (Júniores G – Sub-7).
2. Nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins e Infantis as equipas podem ser compostas por jogadores femininos e masculinos.
3. Os jogadores, masculinos e femininos, inscritos nas categorias de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Júniores podem participar, sem perda da sua

categoria, em jogos da Categoria imediatamente superior do mesmo Clube, desde que se encontrem também nela inscritos.

4. Na organização das suas provas, e sempre no interesse da FFPN e do desenvolvimento do desporto, poderão ser criadas provas que incorporem dois ou mais escalões etários anteriores ou quaisquer outros, a definir anualmente pela Direcção da FFPN.
5. Os limites mínimos e máximos deverão verificar-se a 31 de Dezembro do ano de inscrição, correspondendo este ao primeiro ano da época desportiva.
7. Os resultados dos jogos da FFPN consideram-se homologados 30 dias após a realização do jogo, sem prejuízo das regras especiais estabelecidas no Regulamento Disciplinar.

Artigo 13º

A Taça dos Campeões

1. A Taça dos campeões será disputada pelas equipas vencedoras dos campeonatos das associações concelhias bem como pelas equipas vencedoras das respectivas Taças.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a equipa vencedora da Taça dos Campeões da época anterior tem também participação nesta prova.
3. A prova terá o formato definido no início de cada época desportiva pela Direcção da FFPN, de acordo com o número de Associações Concelhias / equipas participantes e comporta:
 - a) PRIMEIRA FASE: será realizada em modelo campeonato a uma volta, com um número de séries variável em função do número de equipas participantes, de 5 ou 6 equipas cada série, apurando-se 8 equipas para a fase seguinte, nos seguintes moldes:
 - a.1) Caso hajam 4 séries apuram-se os dois primeiros de cada grupo para a fase seguinte;
 - a.2) Caso hajam mais de 4 séries apuram-se os primeiros de cada grupo e os melhores segundos classificados para a fase seguinte;
 - a.3) Caso hajam menos de 4 séries apuram-se os dois primeiros de cada grupo e os melhores terceiros classificados para a fase seguinte.
 - b) SEGUNDA FASE: será realizada em modelo campeonato a uma volta, com duas séries de 4 equipas cada, apurando-se os dois primeiros de cada grupo para a fase seguinte.
 - c) MEIA FINAL: Será disputada pelos quatro apurados da segunda fase, nos moldes seguintes:
 - c.1) O vencedor da Série A realiza a 1.ª mão em casa do segundo da Série B.
 - c.2) O vencedor da Série B realiza a 1.ª mão em casa do segundo da Série A.
 - c) FINAL: Será disputada pelos vencedores das ½ finais.
4. A Direcção da FFPN poderá anualmente definir um número de participantes por concelho diferente do estabelecido tendo em conta o regular funcionamento das provas.
5. Na primeira fase das provas devem evitar-se, na medida do possível, que as equipas do mesmo concelho joguem entre si. Tal limitação não se aplica ao vencedor da Taça dos Campeões, que poderá ser incluído no mesmo grupo que outra equipa do seu concelho.

Artigo 14º

A Taça da Federação

1. A Taça da Federação será disputada pelas equipas melhores classificadas das associações concelhias que não se apurem para a Taça dos Campeões, em número não superior a 4.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a equipa vencedora da Taça da Federação da época anterior tem também participação nesta prova.
3. A prova terá o formato definido no início de cada época desportiva pela Direcção da FFPN, de acordo com o número de Associações Concelhias / equipas participantes e comporta:
 - a) PRIMEIRA FASE: será realizada em modelo campeonato a uma volta, com um número de séries variável em função do número de equipas participantes, de 5 ou 6 equipas cada série, apurando-se 16 equipas para a fase seguinte, nos seguintes moldes:
 - a.1) Caso hajam 8 séries apuram-se os dois primeiros de cada grupo para a fase seguinte;
 - a.2) Caso hajam mais de 8 séries apuram-se os primeiros de cada grupo e os melhores segundos classificados para a fase seguinte;
 - a.3) Caso hajam menos de 8 séries apuram-se os dois primeiros de cada grupo e os melhores terceiros classificados para a fase seguinte.
 - b) SEGUNDA FASE: será realizada em modelo campeonato a uma volta, com quatro séries de 4 equipas cada, apurando-se os primeiros classificados de cada grupo para a fase seguinte.
 - c) MEIA FINAL: Será disputada pelos quatro apurados da segunda fase, nos moldes seguintes:
 - c.1) O vencedor da Série C realiza a 1.ª mão em casa do vencedor da Série A.
 - c.2) O vencedor da Série D realiza a 1.ª mão em casa do vencedor da Série B.
 - c) FINAL: Será disputada pelos vencedores das ½ finais.
4. A Direcção da FFPN poderá anualmente definir um número de participantes por concelho diferente do estabelecido tendo em conta o regular funcionamento das provas.
5. Na primeira fase das provas devem evitar-se, na medida do possível, que as equipas do mesmo concelho joguem entre si. Tal limitação não se aplica ao vencedor da Taça Federação, que poderá ser incluído no mesmo grupo que outra equipa do seu concelho.

Artigo 15º

A Supertaça

1. A Supertaça será disputada a um só jogo no início de cada época entre as equipas vencedoras da Taça dos Campeões e da Taça da Federação da época imediatamente anterior, em campo a designar pela FFPN.

Artigo 16º

As Selecções concelhias

- A FFPN poderá promover provas entre Selecções das diversas associações concelhias.

Artigo 17º

Provas por pontos

1. A pontuação utilizada nos campeonatos será a seguinte:
 - a) Vitória – 3 Pontos;
 - b) Empate – 1 Ponto;
 - c) Derrota – 0 Pontos.
2. Será vencedor do campeonato a equipa que somar maior número de pontos.
3. Em caso de igualdade, em qualquer posição da tabela, será critério de desempate, pela ordem indicada:
 - a) Maior número de pontos em jogos realizados entre si;
 - b) Maior diferença do número de golos marcados e sofridos em jogos realizados entre si;
 - c) Maior diferença de golos marcados e sofridos durante a prova;
 - d) Maior número de vitórias na prova;
 - e) Maior número de golos marcados durante a prova;
 - g) Pela melhor pontuação disciplinar;
 - h) Sorteio.
4. Caso haja necessidade de se proceder ao apuramento para a fase seguinte de melhores segundos, terceiros ou quartos classificados de todos os grupos, obedecer-se-á ao seguinte critério:
 - a) Maior número de pontos;
 - b) Maior diferença de golos marcados e sofridos durante a prova;
 - c) Maior número de vitórias na prova;
 - d) Maior número de golos marcados durante a prova;
 - e) Maior número de jogos disputados na qualidade de visitante;
 - f) Sorteio.

Artigo 18º

Provas por eliminatórias e finais

1. Nas provas por eliminatórias passam à fase seguinte as equipas que vencerem os respectivos jogos.
2. Caso a eliminatória seja disputada a duas mãos passam à fase seguinte os Clubes que obtiveram maior número de pontos calculados nos mesmos moldes que o Campeonato. Em caso de igualdade pontual, passa a equipa que tiver maior diferença do número de golos marcados e sofridos em jogos realizados entre si e, caso persista o empate, passa a equipa que tiver obtido maior número de golos na qualidade de visitante.
3. Se ainda assim persistir igualdade no marcador, passar-se-á imediatamente à cobrança de 5 grandes penalidades por equipa, vencendo a equipa que marcar o maior número de golos. Se, ainda assim, persistir igualdade, converter-se-ão grandes penalidades alternadamente entre as equipas, sendo vencedora a que, em qualquer par, marcar mais do que a adversária.
4. As Finais serão realizadas em campo a designar pela FFPN. Se no final da partida se registar um empate, aplicar-se-á o critério referido no número anterior para se encontrar o vencedor.

CAPÍTULO VI DOS JOGOS

Artigo 19º

Os Jogos

1. Os jogos serão disputados segundo as regras estabelecidas no Regulamento da Federação Portuguesa de Futebol e nas Leis do Jogo, salvo as modificações constantes do presente Regulamento.
2. Os jogos serão realizados nos dias, horas e locais estabelecidos pela Direcção da FFPN no calendário de provas oficiais elaborado e fornecido no início de cada época, sem prejuízo de, em casos excepcionais e sempre no interesse geral, poderem ser alterados pela FFPN.
3. Todos os jogos têm que ser realizados, não sendo motivo de não realização a falta da equipa de arbitragem.

Artigo 20º

As marcações dos Jogos

1. Os jogos de futebol de 11 são oficialmente marcados para os sábados, à hora oficial (15 horas no horário de Inverno e 16 horas no horário de Verão), sem prejuízo de, em casos excepcionais e sempre no interesse geral, poderem ser alterados pela FFPN.
2. Os jogos de futsal são oficialmente marcados para as sextas-feiras a partir das 20h30 ou sábados a partir das 20h00, sem prejuízo de, em casos excepcionais e sempre no interesse geral, poderem ser alterados pela FFPN.
3. Os pedidos de alteração dos horários dos jogos por parte dos Clubes devem ser efectuados com a antecedência de 15 dias sobre a data do mesmo.
4. Se efectuado fora do prazo referido no número anterior só será permitida a alteração mediante acordo prévio da equipa adversária e mediante o pagamento de uma taxa a fixar anualmente pela FFPN.
5. Compete à Direcção da FFPN decidir do pedido de alteração dos jogos tendo em conta os motivos invocados e os interesses da FFPN.
6. Os jogos iniciar-se-ão à hora prevista. Haverá, porém, tolerância de 15 (Quinze) minutos para o início da partida (salvo casos devidamente justificados), findos os quais se considera falta de comparência da equipa que não se apresentar.
7. Quando, em virtude de más condições meteorológicas ou outro caso de força maior, não for possível efectuar ou concluir um jogo este realizar-se-á no mesmo campo (ou, em caso de impossibilidade, em campo neutro), em data a fixar pela FFPN.
8. Os jogos da última jornada de cada fase serão todos efectuados à mesma hora e no mesmo dia, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados e desde que tal jogo não seja susceptível de alterar a tabela classificativa.
9. Todos os jogos têm que ser realizados, não sendo motivo de não realização a falta da equipa de arbitragem.

Artigo 21º

Tempo de jogo

1. Nas provas de Futebol de 11, cada jogo terá a duração de 90 minutos e será dividido em duas partes iguais de 45 minutos cada, separados por um intervalo de 15 minutos.

2. Nas provas de Futebol de 7, cada jogo terá a duração de 60 minutos e será dividido em duas partes iguais de 30 minutos cada, separados por um intervalo de 10 minutos.
3. Nas provas de futsal cada jogo terá a duração de 40 minutos corridos e será dividido em duas partes iguais de 20 minutos cada, separados por um intervalo de 10 minutos.

Artigo 22º

Das regras específicas dos Jogos

1. Para cada jogo deverá ser preenchida uma ficha de jogo, onde serão identificados com nome completo e em maiúsculas, número de licença todos os atletas e dirigentes que farão parte do encontro, em número necessários à sua realização.
2. Só podem participar nos jogos organizados pela FFPN os atletas portadores de licença válida emitida pela FFPN. Os jogadores e dirigentes poderão ainda fazer parte da ficha de jogo mediante exibição do cartão de cidadão ou BI, com as consequências previstas no Regulamento de Disciplina. Não será aceite qualquer outro documento.
3. Só poderão permanecer no recinto de jogo os atletas inscritos na ficha de jogo e cinco directores (incluindo o Presidente do Clube), os quais devem estar também inscritos na ficha de jogo.
4. Nos vestiários dos árbitros apenas é permitida a entrada dos delegados aos jogos dos Clubes intervenientes, mas somente para desempenho das funções que lhes estão atribuídas. No intervalo, só a solicitação do trio de arbitragem é permitida a entrada e ou permanência de pessoas estranhas a este no seu balneário.

Artigo 23º

Das Substituições

1. No futebol de 11 são permitidas 5 substituições. Esgotadas as substituições, se se verificar lesão grave do guarda-redes, poderá este ser substituído pelo suplente, mas terá que sair um jogador de campo.
2. No futebol de 7 e no futsal não há limite para as substituições e os jogadores podem ser substituídos mais do que uma vez.
3. Os atletas que estiverem impossibilitados de participar em certo jogo por castigo não poderão ser utilizados nesse mesmo jogo em caso de repetição.

Artigo 24º

Os Campos

1. Cada Clube indicará no acto de inscrição o campo que utilizará, o qual deverá ser aprovado pela FFPN.
2. O campo onde se realizar um jogo à noite terá de estar dotado com as condições mínimas de iluminação e aprovado pela FFPN para esse tipo de realização de jogos.
3. As marcações dos recintos de jogo terão de estar de forma bem visível antes do início da partida e quando os jogos se realizarem à noite as marcações do campo terão de ser obrigatoriamente de cor branca.
4. Os campos devem dispor de locais próprios e separados para os suplentes de ambas as equipas, os quais deverão estar sempre o mais possível afastados dos adeptos e em caso algum por de trás das balizas ou ao longo das linhas de cabeceira.
5. Todos os Clubes associados são obrigados a dispensar os seus recintos de jogos à FFPN, quando solicitados.

Artigo 25º

As balizas

As balizas terão que possuir as medidas regulamentadas por lei e compostas por malhas/redes para a realização do jogo.

Artigo 26º

Os balneários

1. Os balneários terão de ter as condições mínimas para a sua utilização antes do início de cada jogo.
2. Os balneários terão de ter chuveiros de água quente, instalações sanitárias limpas e em condições de serem utilizados pelas três equipas intervenientes.

Artigo 27º

Os Equipamentos

1. Todos os atletas terão de jogar com camisola numerada de acordo com a numeração constante da ficha de jogo, calção, meias, caneleiras e calçado apropriado.
2. No acto da inscrição cada Clube indicará a cor do seu equipamento principal e de reserva/alternativo.
3. No caso de ambas as equipas utilizarem equipamentos da mesma cor ou facilmente confundíveis, é da responsabilidade da equipa visitada a troca de equipamentos.
4. É igualmente responsabilidade da equipa visitada trocar o equipamento do guarda-redes quando este seja confundível com o equipamento dos jogadores de campo de qualquer das equipas.
5. Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se visitada a equipa que figurar no quadro de jogo do lado esquerdo e visitante a que figurar do seu lado direito.
6. A equipa de arbitragem deve usar equipamentos não confundíveis com as equipas intervenientes no jogo.

Artigo 28º

As bolas

1. A FFPN poderá definir uma bola oficial para os jogos por si organizados, que será obrigatoriamente usada pelos Clubes.
2. A equipa visitada deverá fornecer pelo menos quatro bolas com as características regulamentares e em condições de serem utilizadas. Nos jogos da Supertaça ou da Final da Taça, cada uma das equipas fornecerá as bolas em cada parte do jogo, sem prejuízo de a FFPN fornecer as bolas de jogo.
3. As bolas a utilizar nas diversas Provas são as seguintes:
 - a) Nos escalões Seniores, Juniores, Juvenis e Iniciados (masculinos e femininos):
 - a.1) a circunferência da bola não pode ser superior a 70 cm nem inferior a 68 cm.
 - a.2) No começo do jogo a bola não pode pesar mais de 450 gramas nem menos de 410 gramas (bola nº 5);
 - b) Nos escalões Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes (masculinos e femininos):
 - b.1) a circunferência da bola não pode ser superior a 66 cm nem inferior a 62 cm.
 - b.2) No começo do jogo a bola não pode pesar mais de 390 gramas nem menos de 340 gramas (bola nº 4).

Artigo 29º

Da Segurança

1. A segurança nos jogos é da responsabilidade dos Clubes que actuarem na situação de visitado.
2. Os Clubes visitados têm de apresentar quatro elementos devidamente identificados para garantirem a segurança à equipa de arbitragem. Na sua falta compete à equipa de arbitragem aferir das condições para a realização do jogo.

CAPÍTULO VII DA ARBITRAGEM

Artigo 30º

Dos Árbitros

1. A nomeação das equipas de arbitragem para os jogos será da exclusiva responsabilidade da FFPN.
2. As equipas de arbitragem terão direito à compensação definida no início de cada época.
3. O pagamento da compensação devida aos árbitros pela realização dos jogos será efectuado na sede da FFPN pelos clubes que estão na qualidade de visitados, nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro ou discordância com o que for nomeado.
5. Caso a equipa de arbitragem nomeada não compareça até 15 minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os delegados dos Clubes, acompanhados dos capitães de equipa, de comum acordo, encontrarão entre si ou na assistência um árbitro que substitua o(s) nomeado(s).
6. Os Relatórios de Jogo deverão chegar à sede da FFPN até às 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da realização do jogo, sendo responsável pela sua entrega o árbitro nomeado ou, na falta deste, o delegado do Clube visitado e solidariamente as associações concelhias respectivas.

CAPÍTULO VIII DO SEGURO DE JOGADORES E AGENTES DESPORTIVOS

Artigo 31º

Dos Seguros

1. Ao Seguro de Jogadores e Agentes Desportivos é aplicável o disposto no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, previsto no DL 10/2009 de 12 de Janeiro, esclarecendo o seguinte:
2. Os atletas, os árbitros, os juízes, cronometristas e observadores, os treinadores e os dirigentes desportivos devem, obrigatoriamente, beneficiar de um seguro desportivo destinado a cobrir os riscos de acidentes pessoais inerentes à respectiva actividade

desportiva, nomeadamente os que decorram dos treinos, provas desportivas e respectivas deslocações.

3. A FFPN poderá celebrar um contrato de seguro desportivo de grupo ao qual podem aderir todos os agentes referidos no número anterior.

4. Ficam isentos da obrigação de aderir ao seguro referido no número anterior os agentes desportivos que façam prova, mediante certificado emitido por uma seguradora, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o seguro desportivo ou mediante declaração da associação concelhia respectiva de que os atletas que se inscrevem pelo seu concelhos estão abrangidos pelo seguro desportivo obrigatório.

5. A adesão individual de cada um dos agentes desportivos ao seguro realiza-se no momento da sua inscrição.

6. A prestação de cada aderente é paga no momento da sua inscrição ou renovação.

7. A falta de liquidação suspende as inscrições solicitadas até que sejam pagas as quantias em dívida.

CAPÍTULO IX PRÉMIOS E TROFÉUS

Artigo 32º

Prémios e Troféus

1. Os Clube vencedor e o finalista vencido da Taça dos Campeões têm direito a uma Taça e a tantas medalhas como o número de atletas e dirigentes regularmente inscritos.

2. O Clube vencedor da Taça da Federação e o finalista vencido terão direito a uma Taça e a tantas medalhas como o número de atletas e dirigentes regularmente inscritos.

3. O Clube vencedor da Supertaça e o finalista terão direito a uma Taça e a tantas medalhas como o número de atletas e dirigentes regularmente inscritos.

4. A falta de comparência a qualquer acto de entrega de troféus determina a sua perda.

CAPÍTULO X ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 33º

Organização Financeira

1. Os jogos serão realizados com entradas livres, salvo determinação ou autorização expressa da Direcção da FFPN.

2. As equipas deverão liquidar todas as importâncias devidas pela sua participação de acordo com os valores definidos pela Direcção da FFPN.

3. Constituem encargos dos Clubes a inscrição, os campos e pavilhões, o seguro e o exame médico.
4. Constitui ainda obrigação dos Clubes o pagamento das multas aplicadas, que deverão ser liquidadas no prazo de 20 dias após aplicação das mesmas.

CAPÍTULO XI DISCIPLINA

Artigo 34º

Da Disciplina

1. Os Clubes ficam sujeitas à competência disciplinar do Conselho de Disciplina e às sanções previstas no Regulamento Disciplinar.
2. Os Clubes têm o direito a Protesto e a Recurso nos termos definidos no Regulamento Disciplinar.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35º

Comunicações

1. Constitui obrigação das associações concelhias e dos Clubes a actualização permanente da informação registada na FFPN, relativa à sua sede, números e moradas de contacto, correio electrónico e identificação dos representantes legais.
2. Os Clubes consideram-se notificados pela FFPN sempre que o envio da correspondência seja efectuado para os números, moradas e/ou correio electrónico que, pelos próprios, hajam sido comunicados, nos termos do número anterior.

Artigo 36º

Interpretação e integração de lacunas

1. A interpretação deste regulamento e de outros existentes nesta associação é da competência exclusiva da FFPN.
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com os regulamentos da FPF.



ÍNDICE

CAPÍTULO I - Generalidades

- Artigo 1º - Definições*
- Artigo 2º - Organização*
- Artigo 3º - Âmbito geográfico*

CAPÍTULO II – Das Associações Concelhias

- Artigo 4º - Filiação*
- Artigo 5º - Caução*
- Artigo 6º - Clubes participantes*

CAPÍTULO III – Dos Clubes

- Artigo 7º - Inscrição*
- Artigo 8º - Inscrição de Atletas e Dirigentes*

CAPÍTULO IV – Dos Agentes Desportivos

- Artigo 9º - Os Atletas*
- Artigo 10º - Os Dirigentes Desportivos*
- Artigo 11º - Os Delegados dos Clubes*

CAPÍTULO V – Das Provas

- Artigo 12º - Escalões e modalidades*
- Artigo 13º - A Taça dos Campeões*
- Artigo 14º - A Taça da Federação*
- Artigo 15º - A Supertaça*
- Artigo 16º - As Selecções concelhias*
- Artigo 17º - Provas por pontos*
- Artigo 18º - Provas por eliminatórias e finais*

CAPÍTULO VI – Dos Jogos

- Artigo 19º - Os Jogos*
- Artigo 20º - As marcações dos Jogos*
- Artigo 21º - Tempo de jogo*
- Artigo 22º - Das regras específicas dos Jogos*
- Artigo 23º - Das Substituições*
- Artigo 24º - Os Campos*
- Artigo 25º - As balizas*
- Artigo 26º - Os balneários*
- Artigo 27º - Os Equipamentos*
- Artigo 28º - As bolas*
- Artigo 29º - Da Segurança*

CAPÍTULO VII – Da Arbitragem

- Artigo 30º - Dos Árbitros*

CAPÍTULO VIII - Do Seguro de Jogadores e Agentes Desportivos

- Artigo 31º - Dos Seguros*

CAPÍTULO IX - Prémios e Troféus

- Artigo 32º - Prémios e Troféus*

CAPÍTULO X - Organização Financeira

- Artigo 33º - Organização Financeira*

CAPÍTULO XI - Disciplina

- Artigo 34º - Da Disciplina*

CAPÍTULO XII - Disposições Finais

- Artigo 35º - Comunicações*
- Artigo 36º - Interpretação e integração de lacunas*